

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 CEP. 36.834-000 – Minas Gerais – Tel. (32) 3747-1286 CNPJ. 18.114.249/0001-93

#### CONTRATO Nº. 060/2017.

CONTRATO 060/2017, DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAPARAÓ E A BRINTX COMERCIO DE TECIDOS LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.114.249/0001-93, localizada à AVAMÉRICO VESPÚCIO, nº 120, Centro, na cidade de CAPARAÓ- MG CEP: 36.834-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. CRISTIANO XAVIER DA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa BRINTX COMERCIO DE TECIDOS LTDA., com sede à Rua Gouveia, nº. 999, Bairro Boa Vista, Belo horizonte - MG, CNPJ nº. 02.521.357/0001-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o presente, nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com as modificações, pelos termos da proposta, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira - Do Objeto →** Aquisição de lençol, jaleco e toalhas de rosto para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula Segunda - Do Valor →** O valor global a ser pago pela aquisição do material ora contratado será de R\$ 2.802,50 (dois mil oitocentos e dois reais e cinqüenta centavos).

Cláusula Terceira - Do Prazo → O prazo para duração do presente Contrato até 31/12/2017.

**Cláusula Quarta - Da Multa →** Fica estipulado a multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do presente contrato pelo o descumprimento das cláusulas deste instrumento de contrato.

**Cláusula Quinta - Da Dotação →** As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 194

Funcional Programática: 0205020501.1012200172.069 - Manut. Atividade Secretaria de Saúde

Elemento da despesa: 3390300000 – Material de Consumo.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Cláusula Sexta - Das Responsabilidades

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### Incumbe a contratada:

- Fornecer dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o CONTRATANTE recusá-la caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato ou na normatização aplicável à matéria;
- II. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa / Pessoa Física, legalmente para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- III. Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

# TAIL OF THE PARTY OF THE PARTY

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 CEP. 36.834-000 – Minas Gerais – Tel. (32) 3747-1286 CNPJ. 18.114.249/0001-93

IV. Cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial, decorrentes das atividades contratadas; executar o fornecimento contratado dentro do cronograma estabelecido e alocar recursos para tal fim;

#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### *Incumbe ao contratante:*

- Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- II. Atestar nas fiscais/faturas, por servidor ou comissão competente, e efetuar os respectivos pagamentos a contratada;
- III. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, na forma da legislação vigente;
- IV. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-lo;
- V. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- VI. Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA.
- VII. Apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos por esta solicitado para fins de execução de seus trabalhos;

**Cláusula Sétima - Da Rescisão** → A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

**Cláusula Oitava – Publicação** → A contratante fará a publicação do resumo deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

Cláusula Nova → Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, renunciando, desde já os demais.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Caparaó-MG, 07 de Junho de 2017

Cristiano Xavier da Costa

Prefeito Municipal

CNPJ N°. C

BRINTEX COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA CNPJ N°. 02.521.357/0001-40 CONTRATADO(A)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 CEP. 36.834-000 – Minas Gerais – Tel. (32) 3747-1286 CNPJ. 18.114.249/0001-93

#### EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Caparaó – MG, torna público nos termos do Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações, o "Extrato de Contrato", conforme abaixo descriminado.

COMPRA DIRETA Nº. 031/2017 CONTRATO Nº 060/2017

<u>OBJETO</u>: Aquisição de lençol, jaleco e toalhas de rosto para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

## **EMPRESA VENCEDORA:**

BRINTEX COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA

VALOR GLOBAL: **R\$** 2.802,50 (dois mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).

Fonte Orçamentária:

Ficha: 194

Funcional Programática: 0205020501.1012200172.069 - Manut. Atividade Secretaria de Saúde

Elemento da despesa: 339030000 – Material de Consumo.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Caparaó - MG, 07 de Junho de 2017.

## MARILENE MIRANDA XAVIER CHAGAS SECRETÁRIA CPL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA EM: 07/06/2017 Assinatura: